



## **SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

### **RESOLUÇÃO CIB N° 109/2018**

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Ponto Novo.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 258<sup>a</sup> Reunião Ordinária, de 19 de abril de 2018, e considerando:

A Resolução CIT/GM/MS nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece que a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB nº 108/2017, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Ata do Conselho Municipal de Saúde de Ponto Novo, de 09 de fevereiro de 2018, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da Comissão Intergestores Regional (CIR) nº 05, de 04 de abril de 2018, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Ponto Novo;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

### **RESOLVE**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 109/2018**

**Art. 1º** Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Ponto Novo.

Parágrafo único O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Ponto Novo é de R\$ 1.049.651,00/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU), no valor de R\$ 157.500,00/ano, e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), no valor de R\$ 339.660,00/ano.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de abril de 2018.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA